



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Fundação de Turismo de Angra dos Reis
Assessoria Técnica De Almojarifado E Patrimonio

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO *(Art. 6º, Inciso XX da Lei nº 14.133/2021)*

O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

01 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *(Art. 18, § 1º, Inciso I da Lei nº 14.133/2021)*

01.01 - A presente contratação/aquisição visa o fornecimento de Água Mineral (água potável de mesa e garrafão d'água), não gasosa e própria para o consumo humano, objetivando suprir a demanda do consumo de água dos servidores, colaboradores, visitantes e usuários dos equipamentos públicos da Fundação de Turismo de Angra dos Reis/RJ na Sede Administrativa, Centro de Informações Turísticas - CIT e Postos Turísticos (Estação de Santa Luzia e Estação do Abraão), bem como para os funcionários envolvidos nas atividades de fiscalização e ordenamento turístico nas praias, regiões insulares, barreiras fiscais e eventos, assegurando o devido abastecimento de água às unidades pelo período de 12 (doze) meses..

01.02 - A necessidade do fornecimento de água se justifica por este ser um bem de consumo contínuo, destinado à hidratação corporal, indispensável para a manutenção e preservação da saúde e bem estar humano. Bem como, se faz necessário o fornecimento dos vasilhames/garrafões d'água vazios para fins de reposição daqueles danificados no decorrer do exercício por quaisquer tipos de avarias (quebra, rachadura devido ao ressecamento etc), dentre outras situações que promovam a inutilização destes.

01.03 - As quantidades foram estimadas com base na média dos anos anteriores, adicionada uma quantidade maior (25%) devido ao aumento da estrutura desta Fundação, com a inauguração do novo Centro de Informações Turísticas no mês de dezembro de 2023, que demandou o aumento do número de funcionários desta unidade e, também, do aumento do número de funcionários dos postos turísticos "Estação Abraão" e "Estação Santa Luzia", para melhor atender os visitantes e moradores que utilizam essas estações, bem como prevenir o desprovimento deste(s) bem(ns) à Autarquia.

01.04 - O não atendimento desta aquisição/contratação impossibilitará o atendimento adequado das demandas dessa Fundação de Turismo, prejudicando as atividades dos setores e usuários.

02 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO *(Art. 18, § 1º, Inciso II da Lei nº 14.133/2021)*

02.01 - A aquisição/contratação está em compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 (Lei nº 4.269, de 13/12/2023), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 (Lei nº 4.270, de 13/12/2023 e

com a Lei Orçamentária Anual - LOA 2024 (Lei nº 4.271, de 13/12/2023).

03 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso III da Lei n.º 14.133/2021)

03.01 - O(s) material(is) fornecido(s) deve(em) obedecer à legislação brasileira quanto à produção e comercialização, bem como, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, previsto no Art. 144 da Lei nº 14.133/2021, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, e entregue(s) acondicionado(s) adequadamente em sua(s) embalagem(ns) apropriada(s) e lacrada(s), sem indício de violação, com rótulos contendo informações claras, e atender às especificações do Termo de Referência, e ainda:

03.01.01 - Acondicionado(s) em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, capacidade de cada embalagem, número de registro no Ministério da Saúde, nome e local da fonte, bem como endereço completo e telefones contato, serviços de atendimento ao cliente e sítio eletrônico, estando os objetos intactos, sem amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos e/ou deformações.

03.01.02 - O(s) material(is) deve(m) ser acondicionado(s) em embalagem individual adequada, ou proteção das partes cortantes, devendo utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

03.01.03 - Validade dos itens deverá estar em conformidade com o indicado na especificação.

03.02 - O(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) será(ão) fornecido(s) diretamente pela Contratada, com todos os custos incluídos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos materiais e financeiros, no que se refere ao fornecimento do(s) item(ns).

03.03 - O(s) material(is) se enquadra(m) como bens de consumo comum(ns), pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, bem como são facilmente encontrado(s) em qualquer supermercado ou ainda em estabelecimentos comerciais de menor porte.

03.04 - A Contratada deve cumprir todas as exigências solicitadas neste documento e demais anexos, tal como sua proposta, assumindo os riscos e despesas necessárias à execução do objeto.

03.05 - Efetuar a entrega do(s) material(is) em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais estipulados no Termo de Referência, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência, prazo de garantia ou validade.

03.06 - A entrega será realizada em partes, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento e/ou Empenho a serem emitidos pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA, com a devida autorização do Ordenador de Despesas, mediante surgimento de demanda, devendo os Galões de 20 litros serem entregues no endereço Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, CEP nº 23904-010 e os fardos, com água mineral natural 510 ml, serem entregues no endereço Rua Coronel Carvalho, Edifício 539, sala 09 e

11, 1.º pavimento, Centro – Angra dos Reis, CEP n.º 23.900-900, Angra dos Reis/RJ.

03.07 - A Contratada deverá:

03.07.01 - Cumprir todas as exigências solicitadas neste documento e demais anexos, tal como sua proposta, assumindo os riscos e despesas necessárias à execução do objeto.

03.07.02 - Efetuar a entrega do(s) material(is) em perfeitas condições, na data prevista e no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e do Edital, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

03.07.03 - Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste documento e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da notificação desta Fundação.

03.07.04 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, situações decorrentes de avarias ou defeitos.

03.07.05 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

03.08 - Os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos devem estar acondicionados em embalagens de material reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

03.09 - Na presente aquisição não há indicação de marcas ou modelos (Inciso I, Art. 41, Lei n.º 14.133/2021), bem como não há vedação de marca ou produto específico (Inciso III, Art. 41, Lei n.º 14.133/2021).

04 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art. 18, § 1º, Inciso IV da Lei n.º 14.133/2021)

04.01 - As quantidades foram estimadas, levando-se em consideração a média de consumo dos anos anteriores e adicionado uma quantidade maior (25%), considerando que houve aumento na estrutura da Fundação, para garantir o abastecimento dos setores e postos turísticos, bem como, prevenir o desprovimento deste suprimento no almoxarifado.

04.02 - Os cálculos referentes ao quantitativo do material utilizado mensalmente são baseados em estimativa por utilização de cada posto turístico, acrescido de margem de segurança de 10% em consideração de imprevistos e, quando necessário, do aumento na estrutura organizacional da Fundação, e ao final, somados e calculados os quantitativos anualmente utilizados.

05 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, Inciso V da Lei n.º 14.133/2021)

05.01 - Em levantamento de mercado realizado, foram analisadas contratações similares por outros órgãos e entidades, por meio de consulta ao banco de dados governamental "Painel de Preços", com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às

necessidades da Fundação, bem como o histórico de Atas de Registro de Preços do Município de Angra dos Reis, não foram observadas maiores variações quanto à execução do objeto.

05.02 - As soluções de mercado encontradas, de acordo com as necessidades para atendimento das demandas desta Fundação, para a aquisição do produto são: através de licitação tradicional, na qual a contratação é realizada por “compra direta”, ou seja, adquirir o produto na sua totalidade ou, então, na forma de licitação mediante registro de preços, na qual a contratação não é realizada na totalidade dos materiais.

05.03 - Através do levantamento realizado, observou-se a possibilidade de aquisição do objeto por meio de Dispensa de Licitação devido o valor ser inferior a R\$ 59.906,02, valor estipulado através do Decreto n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que realizada no formato eletrônico, além de viável, traz economicidade e o resultado esperado.

06 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso VI da Lei n.º 14.133/2021)

06.01 - Para a estimativa do valor da presente aquisição/contratação, foi realizada uma pesquisa de preços simplificada, em atenção ao preceituado na legislação vigente, sendo utilizado como parâmetro para obtenção do valor unitário a referência da mediana dos valores apresentados pelo banco de dados governamental (Painel de Preços), conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda - DFD.

06.02 - O valor estimado total obtido para a presente contratação/aquisição é de **R\$ 15.006,60 (quinze mil seis reais e sessenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LITROS, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para o produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor rotulado com as informações obrigatórias.	GALÃO 20L	750	11,68	8.760,00
02	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL 510 ML, sem gás, acondicionada em embalagem (garrafa PET) de 510 ml, com tampa com rosca, lacre e rótulo do fabricante (Fardo/Pacote com 12 unidades).	FARDO	390	15,24	5.943,60

03	402921	GALÃO/GARRAFÃO feito em material plástico, com capacidade de 2 0 litros , aplicação para envasamento de água mineral, características adicionais: vazio e retornável, em conformidade à NBR 14222/14328	GALÃO 20L	15	20,20	303,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 15.006,60
<i>OBSERVAÇÃO: O Código CATMAT poderá eventualmente não corresponder integralmente à descrição do material. Qualquer divergência entre as especificações e o Termo de Referência, prevalecerá às especificações constantes do Termo de Referência.</i>						

07 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, Inciso VII da Lei n.º 14.133/2021)

07.01 - Diante do que se pretende adquirir, a solução para a contratação poderá ser realizada através de compra direta, por meio de dispensa eletrônica de licitação para aquisição de bens de pequeno valor, que além de viável, amplia a competitividade, elevando à possibilidade de contratações a um preço mais justo, traz economicidade e o resultado esperado. A forma de entrega será mediante surgimento de demanda, com a emissão de Ordem de Fornecimento à Contratada, considerando que o objeto possui certo grau de perecibilidade e para que não haja o comprometimento do espaço físico do depósito do Setor de Almoxarifado, sendo o recebimento dos materiais realizado pelo setor demandante, com responsável designado para verificar e atestar se a especificação, qualidade e validade estão em conformidade com o solicitado.

07.02 - Os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Fundação estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsáveis da Contratada.

08 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021)

08.01 - Não haverá parcelamento do objeto. tendo em vista que a contratação será realizada através da Dispensa Eletrônica de Licitação.

09 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, Inciso IX da Lei n.º 14.133/2021)

09.01 - Com a contratação pretende-se:

09.01.01 - Assegurar o fornecimento de Água Mineral (água potável de mesa e garrafão d'água), não gasosa e própripa para o consumo humano.

09.01.02 - Suprir a demanda do consumo de água dos servidores, colaboradores, visitantes e usuários dos equipamentos públicos da Fundação de Turismo de Angra dos Reis/RJ na Sede Administrativa, Centro de

Informações Turísticas - CIT e Postos Turísticos (Estação de Santa Luzia e Estação do Abraão), bem como para os funcionários envolvidos nas atividades de fiscalização e ordenamento turístico nas praias, regiões insulares, barreiras fiscais e eventos, assegurando o devido abastecimento de água às unidades.

09.01.03 - Obter a proposta mais vantajosa, que represente a menor disponibilidade de recursos, alcançando as metas pretendidas e atendendo à necessidade, e ainda, a que cause impacto ambiental positivo, obedecendo aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade ambiental.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, § 1º, Inciso X da Lei n.º 14.133/2021)

10.01 - Não se verifica a necessidade de providências para a adequação do ambiente da Fundação, nem capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização do objeto.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, Inciso XI da Lei n.º 14.133/2021)

11.01 - Não existem contratações que guardem correlação ou sejam interdependentes com os materiais da atual pretensão contratual.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, Inciso XII da Lei n.º 14.133/2021)

12.01 - Não se observa a existência de possíveis impactos ambientais na presente contratação.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso XIII da Lei n.º 14.133/2021)

13.01 - Considerando as análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar para a aquisição pretendida, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, entende-se ser viável a contratação.

GILBERTO CARDOSO

Agente Administrativo

MAT. 26292

MARIA FERNANDA CONTE VEIGA

Assessora Técnica de Almoxarifado e Patrimônio - FTAR.ATAP

MAT. 3500240

MÔNICA NÓBREGA S. PEIXOTO

Superintendente Administrativa - FTAR.SUPAD

**Fundação de Turismo de Angra dos Reis -
TURISANGRA**

Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580 - Praia do
Anil, Angra dos Reis/RJ - CEP: 23.904-010
Angra dos Reis, na data da assinatura

Tel: (24) 3367-7518

E-mail: turisangra@angra.rj.gov.br / tur.atap@angra.rj.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Bicalho Cardoso**, **Agente Administrativo**, em
26/04/2024, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Conte Veiga**, **Assessora Técnica de
Almoxarifado e Patrimônio**, em 26/04/2024, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00018989** e o
código CRC **93880CE5**.

Referência: Processo nº SEI-2024-21000096

SEI nº 00018989

Avenida Ayrton Senna da Silva, 580, - Bairro Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, CEP 23904-010
Telefone: